

ALVARÁ EMITIDO PELA ENTIDADE DE CLASSE RESPONSÁVEL E CRT

A Lei Federal 6.839/80 estabelece que o registro das empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados são obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, conforme a atividade principal ou o serviço prestado a terceiros. O artigo 1º da lei é claro ao afirmar:

Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

Nesse contexto, é importante destacar a legalidade do alvará jurídico emitido pela Federação dos Bodybuilders e Fitness de Minas Gerais (FEMDEFMG). Como entidade devidamente constituída e reconhecida, a FEMDEFMG possui a autoridade legal para emitir alvarás e fiscalizar a atuação dos profissionais e estabelecimentos afiliados que operam dentro de sua esfera de competência.

Conforme a legislação, o alvará jurídico emitido por uma federação esportiva como a FEMDEFMG é plenamente válido e eficaz, garantindo que as academias de musculação e fisiculturismo, bem como seus profissionais, operem de acordo com as normas vigentes. A lei reforça que o Conselho Regional de Educação Física (CREF) não detém exclusividade na emissão de alvarás para essas atividades, abrindo espaço para que outras entidades de classe, como a FEMDEFMG, também possam exercer essa função de maneira legítima.

Portanto, o alvará emitido pela FEMDEFMG tem plena validade jurídica, assegurando que as academias e profissionais que optam por se afiliar à federação estão em conformidade com a lei. Essa legitimidade é reforçada

pela Lei 6.839/80, que reconhece a competência das entidades de classe na fiscalização e emissão de alvarás, sem que haja monopólio ou exclusividade de uma única organização.

Assim, as academias e profissionais de fisiculturismo que optam por se registrar na FEMDEFMG têm o respaldo legal necessário para exercer suas atividades com segurança jurídica, atendendo às exigências legais e garantindo a regularidade de suas operações.

Belo Horizonte 13 de agosto de 2024

Assinado advogado Euler Batista Madureira OAB/MG 204479